

10	20	Ricardo José De Souza	317.753.141-20	REURB-S
11	5	Cílea De Silva	928.334.971-72	REURB-S
11	9	Luana Cristina De Almeida Pereira	944.638.671-34	REURB-S
11	10	Matheus Caldas De Campos	065.580.641-54	REURB-S
12	9	Juliana Oelke Da Silva	013.967.111-04	REURB-S
12	20	Nadir Aparecida Barbosa De Oliveira	571.433.901-00	REURB-S
13	1	Tatiane Ferraz Da Silva	032.234.161-29	REURB-E
13	2	Jacqueline Aparecida Da Gama Figueiredo Fernandes De Oliveira	768.765.191-04	REURB-S
13	6	Sandra Lucia Damaceno	965.831.771-53	REURB-E
13	8	Brotalino Pereira Marcelo	303.568.731-53	REURB-S
13	20	Viviane Albuquerque Soares Costa	018.403.071-45	REURB-S
14	4	Maria Silva De Jesus Dos Santos	459.427.061-15	REURB-S
14	7	Shirley Conceição De Almeida Ribeiro Teles	815.956.031-15	REURB-S
15	7	Danielle Costa Felipe	041.054.961-40	REURB-S
15	14	Fernanda Da Silva Queiroz	965.430.601-82	REURB-S
16	5	Jocilma Terezinha De Moraes Lemes	828.819.101-06	REURB-S
17	7	Erica Da Silva Reis De Arruda	025.015.071-93	REURB-E
20	10	Maria Aparecida De Almeida	405.935.921-15	REURB-S

Considerando que as unidades imobiliárias já se encontram com matrículas individualizadas, as titulações dos beneficiários classificados em REURB-S constantes da presente listagem complementar serão efetivadas mediante atos de registro a serem praticados nas respectivas matrículas, e para os beneficiários classificados em REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

A presente certidão é dotada de 15 laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, à listagem dos ocupantes do núcleo urbano regularizado, com a indicação que a titulação será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, caracterizando uma única unidade documental.

Nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos **10 dias do mês de março do ano de 2026**. Eu, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeito (a) Municipal e **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, Secretário (a) Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande/MT.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO**

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**

## Secretaria Municipal de Saúde

## Procedimento Administrativo

### Errata

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 02/2026. Onde se lê: LDGM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.984.014/0001-40. Leia-se: LDGM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 25.282.681/0001-59. Várzea Grande/MT, 23 de março de 2026.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

**Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG**

### Ordem de Serviço

O município de Várzea Grande - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, fundamentando-se na Lei de Licitação n.º 14.133/2021, por meio de Concorrência Pública Eletrônica n.º 02/2026 e em cumprimento ao Contrato n.º 027/2026, autoriza a empresa L.G.D.M ENGENHARIA LTDA, localizada no endereço localizada na Rua General Ramiro Noronha, n.º 294, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, Cep: 78.043-180 e inscrita no CNPJ sob n.º 25.282.681/0001-59, a iniciar a execução da obra de construção do novo CAPS AD III DE VÁRZEA GRANDE, objeto do contrato acima indicado, e localizada no endereço Rua localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Frutais de Minas, Várzea Grande - MT, CEP 78.135-6250, neste Município de Várzea Grande/MT, em estreita observância às normas técnicas em vigor, orientações e exigências descritas em projetos e memoriais descritivos.

Várzea Grande - MT, 23 de março de 2026.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

**Secretária Municipal de Saúde.**

## Conselhos

### Conselho Câmara Técnica

### Edital

#### EDITAL CONVOCAÇÃO 06/2026/CT/SMDU-VG

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.º 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto n.º 40/2023, convoca os seus membros para 3ª Reunião Ordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

**Reunião: 03ª Reunião Ordinária/2026**

**Data: 26/03/2026 (Quinta-feira) - Hora: 14:00 hrs.**

**Local:** Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG e/ou Sala de Conferência Remota

**Pauta:**

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO, PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, TERMO DE REFERÊNCIA E LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 20 de março 2026.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,**

**Regularização Fundiária e Habitação/VG.**

**Presidente da Câmara Técnica**

## Conselho Municipal de Saúde

### Procedimento Administrativo

### Resolução

#### RESOLUÇÃO N.º 002/2026/CMS-VG

Várzea Grande, 18 de março de 2026

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n.º 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências; Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 18 março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - - Aprovar solicitação de prorrogação de contrato do servidor **Jackson da Silva Quaresma inscrito no CPF 054.011.681-52 N.º matricula 167457**, ate a criação do cargo de secretario executivo no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no de 18 de março de 2026.

**Joilson Ruas do Nascimento**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologação a Resolução n.º 002/2026 do Conselho Municipal de Saúde/VG

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

## Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMS-VG

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2026

## O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições

## legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º - - Aprovar o protocolos e fluxos de atendimentos do núcleo de atendimento à vítima de violência sexual ( NAVVS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no dia 21 de outubro de 2025

## Joilson Ruas do Nascimento

## Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação a Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Saúde/VG

## Deisi de Cássia Bocalon Maia

## Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

## Procedimento Administrativo

## Resolução

## RESOLUÇÃO Nº. 11/2026/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Nomeação da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Art.15, § 3º da Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015;

Considerando o Decreto Municipal nº 14 de 13 de março de 2026, que nomeou os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2026/2028;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 370, realizada no dia 18 de março de 2026.

## Resolve:

Art.1º – Nomear a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande para o biênio 2026/2028.

Presidente: Isis Katia Novaes Hauer

Vice-Presidente: Diane Maria de Almeida Mendes

Secretário: Ronaldo Chaves da Silva

Secretária Executiva: Helenita Maria Dall'Oglio Mocolleini

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 18 de março de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

## Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## Administração Indireta

## Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

## Presidência

## Portaria

## PORTARIA DAE Nº 61/2026

## DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO FRANÇA MARTINS, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no uso da sua competência que lhe confere a Lei 1.733 de 05 de junho de 1997 e lei 1866 de 08 de abril de 1998 e decreto 11/1998 e;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, institui o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico do Departamento de Água e esgoto de Várzea Grande- MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no planejamento estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico as seguintes competências:

- Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores estratégicos,
- Aprovar, a cada quadriênio, o Planejamento Estratégico do DAE.
- Apreciar os resultados de relatório bimestral de não conformidade das metas planejadas;
- Monitorar, e avaliar trimestralmente a execução do Planejamento Estratégico.
- Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentadas trimestralmente;
- Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- Exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

i) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico

Art. 3º. São atividades do Coordenador do Planejamento Estratégico do DAE:

- Conduzir as reuniões de trabalho junto com o consultor;
- Conduzir as agendas de trabalho do PE
- Apoiar a equipe do Planejamento Estratégico;
- Cobrar da equipe o cumprimento da agenda de reunião;
- Cobrar as verificações dos resultados das metas e ações;
- Disseminar o Planejamento Estratégico nos órgãos do DAE

Art. 4º A Assessoria Administrativa e Financeiro do DAE é a unidade organizacional executiva responsável pelas ações do Planejamento Estratégico do DAE.

Art. 5º Caberá a Assessoria Administrativa e Financeiro:

I-Coordenar as ações relacionadas ao Planejamento Estratégico;

II-Exercer a Coordenação Geral do Planejamento Estratégico;

III-Realizar trimestralmente reunião com o Grupo Gestor do Planejamento Estratégico para verificação das metas.

IV- Elaborar anualmente, o Relatório de Avaliação do Planejamento Estratégico, que servirá de subsídio para eventual revisão do Planejamento Estratégico, bem como para elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 5º – Determinar que o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico se reúna bimestralmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades das respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, coordenador do Planejamento Estratégico.

Art. 6º – Fica nomeados para compor o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico,